





www.sindbancariospetropolis.com.br



Informativo Diário do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e no Ramo Financeiro dos Municípios de Petrópolis e São José do Vale do Rio Preto

Telefax: (24) 2242.0673 | 2231.2281



sindbancariospetropolis@gmail.com

Ano XVI n° 4993 – 26 dezembro de 2014

Teles e bancos superexploram operadores de telemarketing, aponta MTE

As sete gigantes das telecomunicações e do setor financeiro (Oi, Vivo, Santander, Itaú Unibanco, NET, Citibank e Bradesco), superexploram os trabalhadores que prestam serviços por teleatendimento, diz o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Uma megaoperação de quase dois anos de duração e que abrangeu sete estados brasileiros constatou abusos trabalhistas contra nada menos que 185 mil pessoas. Destes, 104 mil trabalhavam para a Oi.

De abril de 2013 a dezembro de 2014, na primeira ação desse porte, uma equipe de 14 auditores fiscais do trabalho, que contou com a colaboração de outros 36 auditores, investigou as condições de trabalho desses profissionais na Bahia, Ceará, Minas Gerais, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo. Analisou contratos, holerites, registros de pontos, entre outros documentos, e visitou os locais de trabalho. O resultado: 932 autos de infração lavrados, R\$ 318,6 milhões em multas, R\$ 119,7 milhões de dívidas com o FGTS e quase R\$ 1,5 bilhão em débitos salariais.

O ponto em comum entre as sete gigantes acusadas de superexploração leva o nome de Contax, empresa de teleatendimento que se autointitula a líder no setor no país, estando presente em 12 municípios brasileiros. Todos os abusos trabalhistas apurados pelo Ministério do Trabalho e Emprego foram identificados em sedes da companhia. Formalmente, a Contax é contratada pelas teles e bancos para prestar serviços de teleatendimento. A megaoperação de fiscalização trabalhista apontou, no entanto, que na prática ela funciona simplesmente como intermediadora de mão de obra.

As três teles e os quatro bancos são acusados por uma série de violações, como exercer forte assédio moral, causar adoecimento massivo, manter funcionário sem registro, pagar um salário menor do que o devido e até impedir ou dificultar a saída do posto de trabalho para satisfação das necessidades fisiológicas.

Demissão após assalto dá condenação

O Bradesco foi condenado a indenizar um funcionário demitido sem justa causa dois meses após assalto a agência cujo gerente teve a família mantida como refém. O trabalhador foi dispensado por não ter chamado a polícia até se certificar de que os parentes do gerente estavam a salvo. Ainda cabe recurso.

Testemunhas confirmaram que as demissões do bancário, e também do gerente, ocorridas no mesmo dia, foram represália. O desembargador Ubirajara Carlos Mendes, relator do caso no Tribunal Regional do Trabalho do Paraná, considerou desumana a postura do Bradesco: "exigir que o Autor comunicasse de imediato a polícia sobre a situação de assalto, colocando em risco a esposa e os dois filhos do gerente da agência, resvala em desumanidade inaceitável". Para o desembargador, os fatos e a prova testemunhal mostram que a dispensa, em fevereiro de 2013, foi "flagrantemente discriminatória".

A decisão entendeu, ainda, que ficou comprovada negligência do Bradesco, já que a agência assaltada, em Itaperuçu (PR), não tinha porta giratória ou câmeras de segurança. O valor da indenização é de cerca de R\$ 86 mil e envolve R\$ 30 mil pelos danos morais decorrentes do assalto, mais 12 salários (cerca de R\$ 3 mil ao mês) pela dispensa discriminatória.

Presidente sanciona lei que modifica guarda de filhos de pais separados

A presidente Dilma Rousseff sancionou, sem vetos, as mudanças no Código Civil que transformam a guarda compartilhada em regra no país. As alterações em quatro artigos da lei (10.406/02) foram aprovadas pelo Senado no final de novembro, sob regime de urgência para que pudesse passar na frente de outras matérias e ser rapidamente votada. Agora, as alterações passam a valer definitivamente como lei.

Com a sanção presidencial, a guarda compartilhada de filhos de pais divorciados fica assegurada mesmo sem acordo entre eles. Isso significa que o mecanismo que garante aos dois pais o tempo e as responsabilidades equivalentes será também aplicado nas separações conflituosas. Pelas novas regras, se o casal separado ou divorciado não conseguir entrar em um consenso que será homologado pela Justiça, o juiz se encarrega de determinar o funcionamento da guarda, considerando, nessa decisão, quem tem mais tempo disponível para ficar com a criança, mas garantindo o direito aos dois.